

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. André Rafael de Paula Batista Elihimas**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Carpina, Matrícula nº 179.042-0, para responder, cumulativamente, pelas 3ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Carpina, nos dias 29 e 30/09/2025, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Mariana Vieira Sarmento**;

II – Designar o **Exmo. Dr. Rildo Vieira da Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Carpina, Matrícula nº 174.980-3, para responder, cumulativamente, pelas 3ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Carpina, nos dias 01 a 03/10/2025, em virtude de compensação dos plantões judiciários da **Exma. Dra. Mariana Vieira Sarmento**;

III – Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 03 DE JUNHO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

**Nº 474/2025–SEJU** – Designar, em caráter excepcional, o Exmo. Dr. **Felipe Arthur Monteiro Leal**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Abreu e Lima, Matrícula nº 187.623-6, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Aliança, a partir do dia 04/06/2025 até ulterior deliberação, ficando dispensado o Exmo. Dr. Felipe Reis da Silva.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 475, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**Ementa** : Disciplina a redistribuição de processos, na Capital, das 1ª e 2ª Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos do disposto na Resolução TJPE nº 564, de 06 de maio de 2025 (DJE 07/05/2025).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Excelentíssimo Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução TJPE nº 564, de 06 de maio de 2025 (DJE 07/05/2025), que transformou, na Capital, a 11ª Vara Criminal em 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuir processos de forma a equalizar a carga de trabalho das Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, e a garantir eficiência e celeridade na tramitação de tais feitos;

RESOLVE :

**Art. 1º** Disciplinar a redistribuição de processos, na Capital, das 1ª e 2ª Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para a 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos do disposto na Resolução TJPE nº 564, de 06 de maio de 2025 (DJE 07/05/2025).

**§1º** A redistribuição de que trata o *caput* será realizada até o dia 13 junho, por meio de transferências, mediante execução de *scripts*, diretamente no banco de dados do Sistema PJE e não ensejará compensação.

**§2º** As relações dos NPU's dos processos redistribuídos serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), no máximo até 10 (dez) dias após a execução de cada *script*.

**Art. 2º** Na Capital, serão redistribuídos eletrônica, equitativa e aleatoriamente, para a 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, processos em tramitação nas 1ª e 2ª Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, de forma a garantir que as três unidades passem a contar com acervos de processos em tramitação quantitativamente equivalentes e com quantidade similar de feitos:

I - com e sem sentença, de cada ano de início da fase de conhecimento e, em relação àqueles nos quais não haja informação quanto à data de início de tal fase, de cada ano de autuação;

II – de cada uma das tarefas “minutar”;

III – de cada classe processual ;

IV – de cada assunto processual cadastrado como principal;

V – de réus presos.

**§1º** Para as classes correspondentes às ações penais, considera-se como data de início da fase conhecimento a data de inclusão do movimento “391 - Recebimento da denúncia” ou “14739 - Evolução da Classe Processual” (o que ocorrer primeiro), ou a data de autuação, quando o processo tenha sido protocolado diretamente na classe de conhecimento.

**§2º** Na redistribuição de que trata o *caput*, serão prioritariamente redistribuídos para a 3ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital os processos originariamente integrantes do acervo da extinta 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital.

**§3º** A redistribuição de que trata o *caput* alcançará os feitos em tramitação, julgados e não julgados, inclusive os processos suspensos, os arquivados provisoriamente e os arquivados nos termos da Portaria Conjunta nº 03, de 02/03/2021 (DJE 03/06/2021).

**§4º** Não serão redistribuídos os processos que:

I - estejam em quaisquer das tarefas “confirmar”;

II - tenham audiências designadas, assim considerados os que estejam nas tarefas “realizar audiência”, “audiências para cumprir” ou “designar audiência”.

**§5º** Os processos incidentais e os que estejam associados, no Sistema PJE, em face de prevenção, serão redistribuídos à mesma vara dos principais.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, drs

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 476, DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

**Ementa** : Disciplina a redistribuição de processos, na Capital, da 11ª Vara Criminal para as demais Varas Criminais, nos termos do disposto na Resolução TJPE nº 564, de 06 de maio de 2025 (DJE 07/05/2025).